A C Ó R D Ã O

TC-012206.989.26-1
(ref. TC-013740.989.17-3 e TC-018933.989.25-3)

Embargante: Hospital São Marcos.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo ao Hospital São Marcos.
Responsáveis: Amauri José Benedetti (Prefeito) e Carlos Eduardo Guimarães Cardoso (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/06/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/09/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.
Advogados: Thiago Tanajura Macedo Chicote (OAB/SP nº 406.261), Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539) e Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).
Fiscalização atual: UR-17.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SUBVENÇÃO MUNICIPAL. ALEGADAS OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ENFRENTADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO E DE REVALORAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DE CARÁTER INTEGRATIVO. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 66 E 67 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709/93. CONHECIDOS E REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitá-los.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0FIA-4UXA-7JKI-3IUM

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0FIA-4UXA-7JKI-3IUM